



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952 e no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, que proceda-se à quebra de sigilo bancário da empresa ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS – AMBEC, CNPJ nº 08.254.798/0001-00, referente ao período de 1º de janeiro de 2015 a 1º de setembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a gravidade dos indícios de fraudes e irregularidades relacionadas ao rombo bilionário no INSS, faz-se necessária a quebra de sigilo bancário das entidades envolvidas. Tal medida é indispensável para rastrear movimentações financeiras suspeitas, identificar beneficiários diretos e indiretos



dos valores desviados e assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo transparência, responsabilização e a proteção do patrimônio público.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)

